

AS PARTES PROCESSUAIS NUMA ACÇÃO EM SUB-ROGAÇÃO

MARGARIDA LIMA REGO*

ABSTRACT: This article examines the procedural roles of a creditor and its debtor in a judicial oblique action that the former initiates on the latter's behalf against a third party. The article argues that the creditor's procedural right to file a lawsuit against the third party, on the basis of its debtor's substantive claim against that third party, is grounded on the creditor's substantive prerogative legitimately to take legal action, judicially or extra judicially, against any such third party, such prerogative being a feature of a creditor's substantive right vis-à-vis its debtor. The article builds upon that premise in order to examine the scope and limits of the creditor's and the debtor's possible interventions within and without the pending court action. Most particularly, it is submitted that, whilst the debtor may not terminate or in any way suspend the court action thus initiated by its creditor, nor replace the creditor in its position as claimant, the debtor may extra judicially dispose of its right vis-à-vis the third party defendant, and subsequently bring that fact to the knowledge of the court, in this way effectively frustrating the purpose of the pending court action.

SUMÁRIO: I. A ac(tua)ção sub-rogatória. 1. Breve noção. 2. Terminologia. 3. Delimitação do objecto da análise. II. Funções da actuação em sub-rogação. 1. A garantia geral das obrigações. 2. Defesa de uma dupla função. 3. Natureza indireta ou oblíqua. III. A posição processual do credor (sub-rogante). 1. Duas ordens de questões. 2. Um caso de substituição processual imprópria? 3. A legitimidade processual do credor e a sua legitimidade material ou substantiva para actuar, judicial ou extrajudicialmente, em sub-rogação. 4. A falta de legitimidade material ou substantiva do credor como fundamento de improcedência da acção. 5. A aferição da legitimidade processual do credor segundo a regra geral. IV. A posição processual do devedor (sub-rogado). 1. Qual a razão de ser da exigência legal da intervenção processual do devedor – porquê citá-lo? 2. Quais as possibilidades de actuação do devedor no âmbito do processo e fora dele – para quê citá-lo? a. Algumas possibilidades de actuação. b. Restrições à sua liberdade

* Doutoranda da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

O texto do artigo que aqui se publica corresponde, no essencial, ao estudo elaborado e apresentado em Setembro de 2005 no âmbito do Seminário de Direito Processual Civil do 6.º Programa de Doutoramento e Mestrado da F.D.U.N.L., sob a orientação do Professor Doutor José Lebre de Freitas, a quem se agradece os comentários e o incentivo à publicação.